

Caema se manifesta sobre pendências após mediação no MPT

A Caema enviou ofício nº 1131/2020, de 20 de julho, em cumprimento ao determinado na mediação ocorrida no Ministério Público do Trabalho em 26/05, quando ficou acordado que a empresa deveria apresentar em 45 dias a relação de processos de insalubridade e periculosidade que estavam pendentes de análise, informando quais já estão finalizados e os valores retroativos devidos a cada trabalhador; relação de processos pendentes relativos a adicional de qualificação e incorporação de gratificação de função, dentre outros.

Vejam o que diz, resumidamente, o ofício da Caema X o que esperávamos:

▶ Quanto aos **ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE**, a CAEMA informou que começou a pagar no contracheque a partir da folha de junho/2020 e apresentou valor do passivo devido. Segundo ela, 34 trabalhadores têm valores retroativos do Adicional de Insalubridade a receber e 20 trabalhadores têm valores do Adicional de Periculosidade a receber. A proposta da empresa para acertar as contas é parcelando em 12 (doze) vezes, ou seja, pagar o retroativo durante 12 meses em parcelas iguais.

O STIU-MA, através da sua assessoria jurídica, tomou a iniciativa de imediato de propor uma melhoria nessa proposta, solicitando que a Caema pague de uma vez só os trabalhadores que tenham até 3 mil reais a receber. A empresa ainda não respondeu a essa nossa contraproposta.

▶ Sobre o **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO**, a Caema informou que existem 39 processos pendentes, e que apenas 02 empregados já foram contemplados com o benefício. Porém, não disse quando os processos pendentes serão analisados e também não informou o valor do passivo devido aos trabalhadores. O Sindicato está buscando um retorno da empresa a respeito dessas pendências.

▶ Quanto à **INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**, a Companhia informou que existem 13 processos pendentes. Segundo a Caema, 11 empregados já foram contemplados com o benefício. Porém, mais uma vez, não disse quando os processos pendentes serão analisados, e também não informou o valor do passivo devido aos trabalhadores. Nós também estamos buscando o retorno da Companhia para essas lacunas.

▶ Sobre o **ADICIONAL DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA**, a Caema não apresentou informações sobre as pendências desse benefício, embora tenha sido solicitado na mediação com o MPT. O Sindicato tenta resolver essa questão pela via administrativa junto à empresa. Se não avançarmos, vamos recorrer à Justiça, pois já há decisão judicial favorável à demanda apresentada pelo Sindicato, assegurando o pagamento desse adicional a todos os trabalhadores que exercem serviço de leiturista, inclusive nos sistemas do interior do Estado (Processo 0016679-38.2016.5.16.0004).

▶ No caso da **INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS**, a Caema não apresentou informações sobre as pendências desse benefício. Mais uma vez, tentamos resolver a matéria pela via administrativa, no entanto, se a Caema preferir o caminho da Justiça, nós o conhecemos bem. Temos processo que trata da Incorporação de Horas Extras (nº 0017144-85.2019.5.16.0022), onde cobramos os valores de incorporação de horas extras devidos nos últimos cinco anos.

A Companhia alega que, após auditorias interna e externa, foram apontadas inconsistências, o que obriga a uma análise minuciosa de cada pedido, tentando assim justificar a morosidade na implementação dos benefícios e direitos, o que gera passivo (retroativos a pagar).

Mas nós estamos atentos e vamos cobrar cada direito do trabalhador e da trabalhadora.

E fique atento, se você tem direito ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade, mas ainda não está recebendo, procure o Sindicato. Entre em contato com um de nossos diretores liberados (nos telefones já divulgados).

Caema prorroga novamente a implantação dos 7%

A Caema comunicou ao STIU-MA, através do ofício nº 1130/2020, de 15 de julho, que prorrogará mais uma vez a implantação dos 7% que o trabalhador tem direito a cada biênio (2 anos), previsto no Plano de Cargos e Salários.

A Companhia havia prorrogado o repasse dos 7% devido por 90 dias, o que seria até julho, fazendo uso da MP 927 que permitia suspensão e flexibilização de vários direitos trabalhistas. A MP já caducou. Mas agora, a Caema informa que prorrogará até dezembro de 2020 a implantação do percentual, alegando que representaria um impacto muito alto na folha de pagamento nesse momento, com os impactos da pandemia.

Embora a Caema alegue "motivo de força maior" (no caso, a pandemia), previsto em artigo da CLT, é preciso que fique claro que não pode haver mudança unilateral naquilo que está previsto no Plano de Cargos e Salários da categoria.

Se a Caema insiste no erro, o STIU-MA vai entrar na Justiça. Nossa assessoria jurídica já está preparando a ação.

O STIU-MA manterá a todos informados das pendências e ações, através dos informativos eletrônicos.

E não esqueça: nossa luta maior é defender o saneamento público e nossas empresas. #DERRUBAVETOARTIGO16